



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da futura contratação.

1.2. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o Termo de Referência, de acordo com o previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **1.3. Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

<b>Sector/Departamento</b>	<b>Responsável Pela Elaboração do ETP</b>
<b>Secretaria de Transporte e Serviços Públicos</b>	<b>Edilson Pereira Da Silva</b>

#### **1.4. Categoria do Objeto:**

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia, de que trata a Lei Nº 14.133/2021. Conforme o Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da referida lei, o serviço possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, tornando-o passível de ser licitado na modalidade de pregão ou Dispensa de Licitação.

### **II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O município de Arapoema, com a crescente demanda por infraestrutura e desenvolvimento urbano, tem atualmente em execução diversas obras, incluindo novas construções, reformas e a retomada de projetos anteriormente paralisados. Diante desse cenário de grande volume e complexidade, a fiscalização adequada é crucial para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica das obras. Uma supervisão rigorosa é indispensável para assegurar que a execução ocorra em estrita conformidade com os projetos originais, bem como para promover o controle de custos, evitando pagamentos indevidos e garantindo que o que é faturado corresponde fielmente ao que foi executado. Além disso, a fiscalização zela pela segurança de trabalhadores e da população, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho, e garante a legalidade e a conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, prevenindo multas, embargos e outros problemas jurídicos para o município.

2.2. Assim, para garantir uma fiscalização eficiente e contínua, faz-se necessária a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a supervisão e fiscalização das



obras municipais. Essa medida se justifica pela lacuna existente na estrutura organizacional do órgão, que não dispõe de um quadro de funcionários com a quantidade e a especialização técnica necessárias para a realização de tais serviços de maneira satisfatória. A contratação de um serviço externo em caráter de assessoria e consultoria não gera vínculo empregatício com a administração contratante, garantindo uma relação puramente profissional, sem qualquer subordinação direta ou pessoalidade.

2.3. Uma empresa de engenharia externa oferece diferenciais que o quadro de servidores municipais, em geral, não consegue suprir. Primeiramente, ela dispõe de equipes multidisciplinares com expertise em diversas áreas (estradas, saneamento, edificações, pontes, etc.), possuindo conhecimento aprofundado em normas técnicas, leis e metodologias de gerenciamento de projetos. Essa especialização garante um controle mais rigoroso e eficiente. Adicionalmente, a contratação de uma entidade externa promove maior imparcialidade na fiscalização, pois, sem vínculos diretos com a administração, a empresa atua de forma mais objetiva na avaliação da qualidade da obra e na medição dos serviços. A empresa contratada também assume a responsabilidade técnica e legal por sua fiscalização, o que mitiga os riscos de problemas futuros para o município e oferece uma camada de proteção ao gestor público em casos de falhas decorrentes de má supervisão.

2.4. Por fim, para projetos que demandam um elevado volume de trabalho e conhecimento técnico, a contratação de uma empresa especializada é a forma mais ágil de assegurar que as obras sejam entregues no prazo e nos padrões de qualidade exigidos, sem sobrecarregar a equipe interna. Além disso, empresas privadas de fiscalização frequentemente utilizam tecnologias avançadas, como softwares de gestão de projetos, drones para inspeção e ferramentas de controle de qualidade, proporcionando um monitoramento mais detalhado e em tempo real. Dada a estrutura limitada de recursos humanos na área de engenharia da administração municipal, a contratação de uma empresa de fiscalização é de suma importância para a efetividade da gestão das obras públicas.

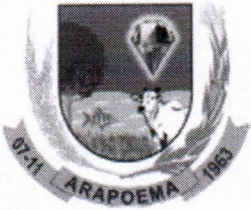
### **III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A viabilidade da contratação do objeto mencionado torna-se inviável em virtude da não publicação do Plano Anual de Contratação/2025. Em decorrência disso, não há como realizar o alinhamento necessário com o Plano de Contratação Anual. Neste momento, embora não exista um plano de contratação em vigor, a Secretaria reconhece a necessidade de efetuar a contratação dos serviços.

### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### **1º. Requisitos Legais:**



4.2. A contratação deve estar em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

## 2º. Padrões Mínimos de Desempenho e Qualidade

4.5. Para a execução dos serviços de fiscalização e supervisão, a empresa contratada deverá atender aos seguintes padrões mínimos, garantindo que a qualidade e o desempenho do serviço estejam alinhados às necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoema:

4.5.1. **Aplicação de Normas Técnicas:** A empresa deve aplicar as normas técnicas pertinentes durante a fiscalização. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relevantes para a fiscalização de obras, incluindo, mas não se limitando a aquelas que tratam da execução de projetos, de materiais, de segurança do trabalho e de qualidade. Por exemplo, a NBR 5674, que aborda a manutenção de edificações, a NBR 12721, para avaliação de custos, e as NBRs específicas para materiais como concreto e aço.

4.5.2. **Metodologia de Trabalho e Procedimentos:** A empresa deve demonstrar um plano de trabalho robusto. Para isso, será exigida a apresentação de um **Plano de Fiscalização e Supervisão** detalhado, que inclua:

4.5.3. Protocolo de fiscalização diária, semanal e mensal.

4.5.4. Sistema de registro fotográfico e documental padronizado.

4.5.5. Modelo de relatórios de acompanhamento de obras, com indicadores claros de desempenho (físico e financeiro).

4.5.6. A empresa também pode demonstrar a adoção de um sistema de gestão da qualidade, como a **Certificação ISO 9001**. Embora não seja uma exigência obrigatória, a posse dessa certificação servirá como um indicativo do compromisso da empresa com a padronização e a melhoria contínua de seus processos internos.

## 3º. Justificativa para a Natureza Continuada do Serviço

4.5.7. A contratação do serviço de supervisão e fiscalização de obras possui natureza continuada, nos termos do **Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que define serviços contínuos como aqueles necessários para a manutenção de uma atividade administrativa. As obras e reformas no município de Arapoema - TO não ocorrem em um único período pré-determinado. Pelo contrário, são realizadas de forma recorrente ao longo do ano. Portanto, a



fiscalização deve ser um serviço constante, disponível sempre que necessário para garantir que as obras sejam executadas de forma correta e segura, prevenindo problemas e irregularidades. O serviço não se restringe a um projeto isolado, mas sim à gestão e acompanhamento de todas as obras municipais, o que justifica a sua contratação como um serviço de natureza contínua.

#### 4º. Requisitos e Práticas de Sustentabilidade Ambiental

4.6. Neste caso, não se aplicam requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental a serem exigidos diretamente da empresa contratada para a fiscalização. O objeto da contratação é um serviço de natureza predominantemente intelectual (conhecimento técnico), e não uma obra física. Conforme o **Art. 6º, inciso XVIII**, da Lei nº 14.133/2021, o serviço de fiscalização se baseia em conhecimento intelectual, visando a verificação da conformidade da obra com o projeto. A fiscalização ambiental será responsabilidade da empresa contratada para executar a obra, cabendo à empresa de fiscalização apenas garantir que a construtora cumpra com todas as exigências legais e normas técnicas relativas à sustentabilidade, conforme previsto no projeto e na legislação.

#### 5º. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.7. A empresa contratada deverá garantir a supervisão e fiscalização completas de todas as obras de reforma, construção, conclusão ou retomadas indicadas pela Prefeitura Municipal de Arapoema. Além disso, a empresa se responsabilizará por oferecer assistência técnica ao setor de obras da Prefeitura, prestando orientações e esclarecimentos técnicos sempre que necessário. Essa garantia de assistência técnica continuada é crucial para assegurar a efetividade da fiscalização e a qualidade dos projetos, conforme estabelecido no contrato.

#### 6º. Requisitos Mínimos para o Desempenho da Função

4.8. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a empresa deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos para o desempenho de sua função:

4.8.1. **Profissional Habilitado:** Contar com um profissional técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será o responsável técnico pela fiscalização.

4.8.2. **Veículo:** A empresa deverá ter um veículo disponível para deslocamento e para garantir a presença do fiscal nas diversas obras espalhadas pelo município.

4.8.3. **Instrumentos e Equipamentos:** A empresa deve dispor de instrumentos e equipamentos necessários para a fiscalização, como:

4.8.4. **Equipamento de Medição:** Trena a laser, nível, paquímetro, etc., para verificar as dimensões e o alinhamento das estruturas.

4.8.5. **Equipamento de Registro:** Câmera fotográfica ou smartphone com alta resolução para documentar o avanço, as não conformidades e as boas práticas nas obras.



4.8.6. **Software de Gestão:** Acesso a softwares de gestão de projetos e planilhas eletrônicas para elaboração dos relatórios e controle do cronograma físico-financeiro.

## V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidade prevista será determinada conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qnt
01	Prestação de Serviços por empresa de engenharia para realizar a Supervisão, Fiscalização das Obras de Reforma, Construção, Conclusão ou Retomadas da Prefeitura Municipal de Arapoema.	Mês	12

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1. O presente levantamento de mercado teve como objetivo identificar e analisar as soluções mais adequadas para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Arapoema – TO, que consiste na fiscalização e supervisão de obras, reformas e outras intervenções de engenharia. A análise buscou soluções disponíveis no mercado que pudessem suprir a lacuna técnica e operacional identificada na estrutura administrativa do município.

6.2. Com base nesse estudo, foram identificadas duas soluções principais para atender a essa demanda: a **contratação de uma empresa de engenharia** por meio de **licitação/Dispensa** ou a **criação de um quadro de pessoal permanente via concurso público**. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada uma dessas abordagens, sob uma perspectiva técnica e formal.

### Solução Nº 1: Contratação de Empresa de Engenharia

6.3. Esta solução envolve a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fiscalização de obras, mediante procedimento licitatório/Dispensa de Licitação.

#### 6.4. Vantagens da Adoção:

6.4.1. **Agilidade e Prontidão:** O processo de licitação, apesar de formal e rigoroso, é consideravelmente mais rápido do que a realização de um concurso público, permitindo que a Prefeitura atenda à demanda urgente de fiscalização de obras em andamento.

6.4.2. **Acesso a Expertise Específica:** A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso imediato a um corpo técnico com experiência e qualificações específicas em diferentes tipos de projetos (reformas, novas construções, saneamento, pavimentação), o que pode ser mais difícil de se obter com a contratação de um único servidor.

6.4.3. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A contratação externa oferece maior flexibilidade para ajustar a equipe e a escala dos serviços conforme a demanda por fiscalização flutua, sem gerar vínculos empregatícios permanentes para o erário público.



6.4.4. **Redução de Custos Indiretos:** Os custos com a contratação são diretos e previstos no contrato. Não há necessidade de arcar com encargos trabalhistas, benefícios permanentes, capacitação continuada e outras despesas inerentes à manutenção de um quadro de servidores.

#### 6.5. Desvantagens da Adoção:

6.5.1. **Dependência Externa:** A Administração Pública fica dependente da empresa contratada, o que pode gerar vulnerabilidade em caso de descumprimento contratual, greves ou falência da contratada, exigindo a realização de um novo processo licitatório.

6.5.2. **Custos de Gestão de Contrato:** A fiscalização do contrato por parte da Prefeitura é crucial e demanda recursos humanos e tempo para garantir que a empresa cumpra o escopo, o cronograma e os padrões de qualidade acordados, evitando pagamentos indevidos.

#### Solução Nº 2: Realização de Concurso Público

6.6. Esta solução consiste na realização de concurso público para a criação de um cargo específico de Fiscal de Obras, integrando profissionais diretamente ao quadro de servidores municipais.

#### 6.7. Vantagens da Adoção:

6.7.1. **Profissionalização e Estabilidade:** A contratação por concurso público garante a estabilidade e a permanência do profissional no quadro do município, permitindo a construção de conhecimento institucional e a continuidade do serviço, o que é vital para o controle de qualidade das obras públicas a longo prazo.

6.7.2. **Custo a Longo Prazo:** Embora os custos iniciais sejam altos, a contratação de um servidor efetivo pode se tornar economicamente mais vantajosa no longo prazo, pois não há o lucro de uma empresa intermediária, e os salários e encargos são fixos e previsíveis.

6.7.3. **Alinhamento com a Missão Pública:** Um servidor público tende a ter maior alinhamento com o interesse público, as políticas de governo e os objetivos da administração, uma vez que sua função é inerentemente vinculada ao Estado.

#### 6.8. Desvantagens da Adoção:

6.8.1. **Lentidão no Processo de Contratação:** O processo é substancialmente moroso e complexo. Sua implementação envolve diversas etapas administrativas, tais como a contratação de banca examinadora, a elaboração e publicação de edital, a realização das provas, a homologação do resultado e, por fim, a convocação e posse dos aprovados. Esse trâmite processual impede uma resposta imediata à necessidade de fiscalização, que no caso de Arapoema, é premente.



6.8.2. **Vínculo Permanente e Rigidez:** A contratação de um servidor efetivo gera uma despesa com pessoal de caráter permanente. Em cenários de redução de demanda por obras ou de necessidade de contenção de gastos, a Administração não dispõe da mesma flexibilidade para ajustar o número de fiscais, podendo incorrer em ociosidade de pessoal ou em necessidade de remanejamento para outras áreas.

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A estimativa preliminar no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal avaliar o custo de cada solução identificada, de modo a determinar aquela que seja mais vantajosa para a Administração. Além disso, busca-se verificar previamente se a Administração dispõe de condições orçamentárias para a adoção da solução em questão. É importante destacar que a simples identificação de uma solução tecnicamente superior, mas com custos elevados, em comparação a uma alternativa menos vantajosa tecnicamente, mas de menor custo, não implica necessariamente que a primeira seja a melhor escolha. Essa decisão deve ser pautada na compatibilidade entre a solução selecionada e a realidade financeira do órgão.

7.2. Dessa forma, a estimativa de preço no âmbito do ETP tem como finalidade assegurar que a solução adotada atenda às necessidades institucionais, respeitando as limitações orçamentárias e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade.

7.3. Considerando que o levantamento de mercado identificou apenas duas soluções para o atendimento da necessidade (**contratação de empresa ou realização de concurso público**), a estimativa preliminar de preços nesta fase do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será dispensada.

7.4. A principal finalidade da estimativa de preços no ETP é subsidiar a escolha da solução mais adequada, economicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, por meio da comparação entre diversas alternativas de mercado. No presente caso, a realização dessa estimativa seria dispendiosa e demorada, especialmente para a segunda solução (**concurso público**). A previsão de custos dessa alternativa demandaria um levantamento complexo e exaustivo, que incluiria despesas com a contratação da banca examinadora, a divulgação do edital e a projeção de gastos com pessoal em longo prazo. Tais despesas não se enquadram plenamente nos métodos tradicionais de pesquisa de preços previstos em lei, o que torna a estimativa uma tarefa de alta complexidade.

7.5. Portanto, diante da natureza das duas soluções identificadas, a realização de uma estimativa preliminar de preços se mostra desnecessária e operacionalmente inviável, dispensando sua inclusão no ETP.

## VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1. Em face da análise comparativa das soluções identificadas no levantamento de mercado e da dispensa da estimativa de preços no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a **Solução Nº 1 — Contratação de Empresa de Engenharia** — se apresenta como a



opção mais vantajosa e aderente à necessidade imediata da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO.

8.2. A decisão de priorizar esta solução fundamenta-se nas seguintes considerações técnicas:

### Comparação de Vantagens e Desvantagens

8.3. A **Solução Nº 1** oferece benefícios cruciais para a agilidade e a eficiência da gestão pública, elementos de grande importância no contexto de urgência da fiscalização de obras. A principal vantagem reside na **prontidão operacional**. O processo licitatório, mesmo com a necessária rigidez, permite uma contratação em um prazo significativamente menor do que o necessário para a realização de um concurso público, que, como demonstrado, envolve etapas burocráticas e demoradas. Essa rapidez é fundamental para garantir que as obras em andamento recebam a fiscalização adequada sem interrupções, mitigando riscos de prejuízos ao erário e de problemas técnicos.

8.4. Ademais, a contratação de uma empresa especializada assegura **acesso imediato à expertise técnica** e a um corpo profissional qualificado, já que a licitação pode exigir atestados e comprovação de capacidade técnica. Essa abordagem proporciona à Administração Pública a flexibilidade de contar com uma equipe completa e preparada para lidar com a complexidade e a diversidade das obras, sem a necessidade de criar um quadro permanente de servidores.

8.5. Por outro lado, a **Solução Nº 2**, embora apresente vantagens relevantes no longo prazo, como a estabilidade do servidor e a formação de um corpo técnico permanente, é inviável para atender à necessidade atual. A maior desvantagem dessa solução é a **morosidade do processo**. A contratação de profissionais via concurso público demanda um tempo prolongado que não se alinha com a urgência de fiscalizar as obras já em execução. A demora inerente ao processo poderia comprometer a qualidade e a segurança das intervenções, expondo o município a riscos técnicos, financeiros e jurídicos.

### Conclusão e Escolha da Solução

8.6. Diante do exposto, a **Solução Nº 1** é a mais indicada para a Prefeitura Municipal de Arapoema - TO. Sua implementação é a que melhor equilibra a necessidade de agilidade com a busca por qualificação técnica. A contratação de uma empresa de engenharia permite que o município obtenha, em tempo hábil, o apoio especializado necessário para garantir a conformidade e a qualidade das obras, sem as amarras e a demora de um processo de concurso público.

8.7. Essa escolha estratégica assegura que a Administração Pública possa exercer sua função de fiscalização com eficácia e segurança, protegendo os recursos públicos e garantindo a entrega de obras que atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.



## IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O parcelamento do objeto da contratação **não se aplica** ao presente caso.
- 9.2. Embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleça que o parcelamento é a regra geral para licitações de objetos divisíveis — visando à ampliação da competitividade — a natureza do serviço de fiscalização e supervisão de obras inviabiliza sua aplicação. O objeto da contratação possui um caráter de **unidade técnica e gerencial**, não sendo possível dividi-lo em lotes ou itens autônomos sem comprometer a integridade e a qualidade do serviço.
- 9.3. A fiscalização de uma obra ou conjunto de obras em um único município exige uma coordenação centralizada para garantir a coesão, a uniformidade dos padrões de qualidade e o controle efetivo sobre todos os aspectos técnicos, de segurança e financeiros. O parcelamento dessa atividade resultaria em uma perda de economia de escala e, mais gravemente, em prejuízo para a gestão do complexo de obras, fragmentando a responsabilidade e a supervisão.
- 9.4. Portanto, a contratação deve ocorrer de forma global, não sendo compatível com a adjudicação por item, devido à indivisibilidade técnica e operacional do objeto.

## X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 10.1. A contratação da empresa de engenharia para fiscalização e supervisão das obras representa o resultado direto e objetivo da necessidade do município de Arapoema – TO. Em termos econômicos e de governança, o resultado pretendido é a **maximização do valor do investimento público**, através da garantia da correta aplicação dos recursos destinados às obras.
- 10.2. Essa contratação visa a obtenção de um **controle técnico rigoroso** sobre a execução dos projetos. A fiscalização profissional e especializada atuará na prevenção de desvios, na garantia da qualidade dos materiais e da mão de obra, e no acompanhamento preciso de cronogramas e orçamentos. O resultado esperado é a **minimização de riscos de prejuízos financeiros e jurídicos**, tais como pagamentos por serviços não executados, retrabalhos, paralisação de obras e ações judiciais. Em suma, a medida assegura que o produto das obras públicas — infraestrutura, edificações, etc. — seja entregue à população com o padrão de qualidade e segurança esperados, conforme previsto nos projetos originais.

## XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 11.1. Não será necessário adotar providências adicionais para a celebração do contrato, a fim de que este produza seus efeitos. Ademais, as atribuições já conferidas ao fiscal do contrato são suficientes para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, assegurando a adequada execução e acompanhamento das atividades previstas.



## XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1. Não se aplica, uma vez que a contratação correlata caracteriza-se pela existência de dois ou mais contratos que, embora estejam relacionados entre si, não possuem dependência direta para sua execução.

12.2. Por outro lado, a contratação interdependente ocorre quando dois ou mais contratos estão diretamente vinculados, de modo que a execução de um contrato depende da execução do outro.

## XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A avaliação de impactos ambientais **não se aplica** à presente contratação.

13.2. Essa dispensa se justifica pela natureza do objeto: a prestação de um **serviço intangível** de fiscalização. A atividade consiste na verificação e no acompanhamento da execução de obras, sem a produção de bens ou a manipulação de materiais que causem degradação ao meio ambiente. Portanto, a contratação de um serviço com tal característica técnica não gera impactos ambientais diretos, tornando desnecessária essa análise no processo.

## XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Esta Secretaria declara a viabilidade e a razoabilidade a contratação dos serviços, pois consta – se:

14.1.1. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

14.1.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

Arapoema – TO, aos dias 11, do mês de agosto de 2025.

**Edilson Pereira Da Silva**  
Secretaria de Transporte e Serviços Públicos